

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA-MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM UM LOTEAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO BANANAL EM ITAVERAVA-MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.987.898,82 (dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/06/2026 às 13:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO

QR-CODE DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2026 **(Forma Eletrônica)**

O MUNICÍPIO DE ITAVERAVA/MG, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **26/05/2026 às 16h** ao dia **09/06/2026 às 12:30H**.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **03/06/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/06/2026 às 12:30h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **09/06/2026 às 13:00h**.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

Local: www.itaverava.licitapp.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Após o cadastro da proposta eletrônica com os valores marcas e descrições, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.



Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

UM LOTEAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO BANANAL EM ITAVERAVA-MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma disponibilizados no link anexo ao presente edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, **empreitada por preço unitário** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação: 02.004.002.23.695.2301.1.035.4.4.90.51.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS LICITAPP que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.itaverava.licitapp.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAPP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITAPP.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

4.2.1. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 3. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
 5. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

- pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.4.1 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.2 A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.4.3 As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

4.4.4 As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

4.6.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.7.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.7.2 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

OBS: Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital (**ATÉ DUAS HORAS APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DA FASE DE LANCES ACOMPANHADOS DA PROPOSTA REAJUSTADA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIAMENTE PREENCHIDA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA DE BDI**), com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Os licitantes considerados vencedores de acordo com o item 5.1, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Agente prorrogável por mais 02 (duas).

5.1.2 A prorrogação de que trata o item 5.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Após o envio da proposta de preços e assinatura do comprovante de participação, não será mais possível qualquer alteração das anteriormente inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **A responsabilidade de erros de cadastro do valor da obra, na plataforma LICITAPP é de inteira responsabilidade do fornecedor/licitante. Podendo ser desclassificado no período de análise da proposta devido**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ao valor informado pelo fornecedor/licitante estar manifestamente inexequível. Sendo inviável que o Agente de Contratação realize abertura do item para lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Para contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2.1. Após a declaração de vencedor, deverá ser encaminhada a Proposta endereçada ao Município de Itaverava em papel timbrado da empresa (ou constando os dados completos para a identificação da mesma) contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

6.1.2.2 Preço global em valor numérico e por extenso;

- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- Acompanhada de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro e Planilha de BDI.

6.1.2.3. A PMI analisará os documentos da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.2.4 TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por parte do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento oportuno que é a fase de Negociação e Posterior Habilitação, (quebra do sigilo da proposta).

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 25,00 (vinte cinco reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 (quinze) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em até 10 minutos, com prorrogações de 2 minutos a cada lance.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://itaverava.licitapp.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1. empresas estabelecidas no território do Minas Gerais;
- 7.29.2. empresas brasileiras;
- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAPP, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

9.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4 Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itaverava.

9.1.5 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAPP, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAPP, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 27/09/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

9.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I).

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. Apresentação de relatório, assinado pelo Contador da empresa, comprovando a boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.10.5.1 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.10.5.2 Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

OBS: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.10.6. Garantia da Proposta

Conforme estabelecido no §1º do artigo 58, Lei Nacional n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Itaverava – MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devidamente apresentada no ato da apresentação da Proposta na aba ANEXO DA PROPOSTA.

9.10.6.1 Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios abaixo previstos e constantes no §1º do artigo 96, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- a) II - seguro-garantia;
- b) III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Capacidade técnico-operacional:

a) A qualificação **TÉCNICO OPERACIONAL** será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

c) Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Estado de Minas Gerais antes da assinatura do Contrato.

9.11.2. Capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, juntamente com;

b) a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes devidamente acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, podendo o vínculo ser comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho (para funcionário), cópia do Contrato Social ou da Ata da Assembleia que o constituiu dirigente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

empresa (para sócio-proprietário/diretor) ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (para contratado).

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1 Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

✚ Declaração UNIFICADA contendo as seguintes declarações:

- DECLARAMOS DE QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CIENTE DE QUE NÃO CABERÁ QUALQUER ALEGAÇÃO POSTERIOR DE DIFICULDADES OU QUAISQUER OUTROS IMPEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA/SERVIÇO.
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012, DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO SUBITEM 3.8.1, ALÍNEA “C”, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A FISCALIZAÇÃO DESSA VEDAÇÃO (ART. 20, XII, LEI 12.708/2012). ALÍNEA (C) - PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, A EMPRESAS PRIVADAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LDO, COMPROVADAS PELO PROPONENTE.
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, DECLARA QUE CASO LOGRE ÊXITO NA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026, CONTRATARÁ, EM CADA CONTRATO FIRMADO, O PERCENTUAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL. O ATENDIMENTO AOS PERCENTUAIS PREVISTOS ESTÁ CONDICIONADO A DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS APTAS À EXECUÇÃO DO TRABALHO.
- DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO OU ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 63, § 2º DA LEI 14.133/21, DEVENDO SER AGENDADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA;
- DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE;
- QUE ATENDEM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ART. 67, IV DA LEI 14.133/2021);
- QUE NÃO FORAM DECLARADAS INIDÔNEAS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DAS SUAS ESFERAS E QUE NÃO SOFREU CONDENAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, NOS ÚLTIMOS ANOS.
- QUE INDICA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____ PARA RECEBIMENTO DE EVENTUAIS CONTATOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E OUTROS, DECLARANDO AINDA, QUE SE COMPROMETE COM O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, PROVIDENCIANDO A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO, ALÉM DE INFORMAR IMEDIATAMENTE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO INDICADO.

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 E EM OUTRAS NORMAS, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ADAPTADA CASO A EMPRESA SE SUBMETA AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 OU NÃO.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NÃO SE INCLUINDO NAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO § 4º, DO ART. 3º, GOZANDO, ASSIM, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- A EMPRESA QUE PRETENDER SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO APRESENTAR CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (EMITIDA A MENOS DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DESTE EDITAL) OU DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COMPROVANDO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente de Contratação, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.16. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente de Contratação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com a habilitação no prazo de 02 horas prorrogáveis por igual período a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico ou solicitação do representante da empresa de acordo com o item 5.1.1 e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1.2. No caso de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.2.2.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente (20 minutos), a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observando o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1 No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

11.1.2 Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

11.1.3 Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

11.2. Manifestada expressamente a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAPP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa** das modalidades abaixo:

- Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e em nome do Município de Itaverava/MG cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.3. O Município liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

14.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

14.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.9. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14133/21 no caso de descumprimento.

14.10 DOS SEGUROS ADICIONAIS

14.10.1 A garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

14.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

14.10.2.1. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

14.10.2.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

14.10.2.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

14.10.3. Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

14.10.3.1. Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre 28 outros).

14.10.3.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

14.11. DA GARANTIA DA OBRA

14.11.1 A contratada se responsabiliza pela garantia da obra pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou imperfeições decorrentes da execução dos serviços, incluindo problemas estruturais, de acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e demais componentes da edificação, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade da UBS, conforme as especificações técnicas e normas vigentes; durante esse período, a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

deverá atender prontamente às notificações da fiscalização para a execução dos reparos necessários, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da PMI, que se encontra no Anexo V deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Por força das Leis Federais nº.9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

- R - Valor do reajustamento calculado;
- V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- I₀ – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

Para a caracterização do pedido a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@ltaverava.mg.gov.br, toda documentação citada;
O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos na FORMA ELETRÔNICA no sistema www.itaverava.licitapp.com.br ou pelo email institucional: licitacao@itaverava.mg.gov.br ou licitacaoitaverava2023@gmail.com

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAPP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.itaverava.licitapp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Município de Itaverava poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itaverava.licitpp.com.br, e também no sítio eletrônico www.itaverava.mg.gov.br, bem como na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS – COORDENADORIA DE ENGENHARIA

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

Itaverava, 21 de Maio de 2026

Wanderley Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES?			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
CONTATO DA LICITANTE:		CPF	
E-MAIL:			
WHATSAPP:			
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			

CONFORME PLANILHA ORÇAMETÁRIA

ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.			/	/		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/PREPOSTOS DA EMPRESA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PRODUTOS.
- A VALIDADE DA PROPOSTA É DE: 60 (SESSENTA) DIAS. (obras)
- O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS AO EDITAL DO CERTAME.
- A PROPONENTE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA,.....

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. NO CASO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANEXAR AO PRESENTE MODELO DE PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA, BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXX
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAVERAVA E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONFORME CLÁUSULAS E
 CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de ITAVERAVA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Itaverava - MG, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado á xxxxxxxxxxxx em Itaverava - MG, portador da cédula de identidade xxxxxxxx, cpf: xxxxxxxxxxxx e Empresa _____, com sede na _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____, estado de _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM UM LOTEAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO BANANAL EM ITAVERAVA-MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

Este contrato vincula-se automaticamente do Edital de Concorrência Pública 005/2026, bem como a proposta vencedora independente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. No valor acima abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação: 02.004.002.23.695.2301.1.035.4.4.90.51.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (TRINTA) dias a contar da aprovação da medição pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR SE TRATAR DE RECURSOS FEDERAIS** antes conferida e aprovada pelo setor de Engenharia, a entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.1.2 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora de Comprovante de Inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irredutível no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia na data de 2026, bem como projeto e planilhas recebidos do Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, **ATÉ 10 DIAS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- Seguro - Garantia;
- Fiança Bancária.

7.2 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.3 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.4 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- a. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b. definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor, CPF n., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra; alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- w) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- x) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- y) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- z) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- aa) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- bb) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026

- autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata; Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- cc) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#).
- dd) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- ee) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- ff) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.13 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do integral cumprimento das obrigações nele assumidas ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.1.4.1. Na ocorrência da extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4.2. A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratual.

12.1.4.2.1. Caso a operação resulte em mudança da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo específico para promover a correspondente alteração subjetiva do contrato.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado A CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere a todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento de contratação ou do contrato administrativo eventualmente firmado, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o seu acesso, observando-se a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei.

17.4. O Contratado deverá informar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a celebração de quaisquer contratos de suboperação ou instrumentos similares relacionados ao tratamento de dados pessoais.

17.5. Encerrado o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá promover sua eliminação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, inclusive quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

17.6. O Contratado deverá orientar, capacitar e responsabilizar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o fiel cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação de proteção de dados.

17.8. O Contratante poderá realizar diligências e auditorias para verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o Contratado atender, de forma tempestiva, às solicitações de informações ou comprovações formuladas.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo estabelecido pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, todas as informações necessárias ao atendimento das exigências da LGPD, inclusive quanto a procedimentos de descarte ou eliminação de dados pessoais.

17.10. Os bancos de dados decorrentes de contratos administrativos que envolvam o tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual seguro e controlado, com registro individualizado e rastreável das operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do acesso, data, horário e finalidade do tratamento, nos termos do art. 37 da LGPD.

17.10.1. Os referidos bancos de dados deverão ser estruturados em formato interoperável, de modo a possibilitar a reutilização dos dados pela Administração, quando autorizado pela legislação aplicável.

17.11. O contrato poderá ser alterado, no que se refere aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que houver determinação ou recomendação da autoridade competente, especialmente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios mencionados no § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser devidamente comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Wanderley Lopes
Prefeito Municipal

Itaverava, 000 de de 2026.

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)
Testemunha: _____
Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO III

OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS ENCONTRAN-SE NO ENDEREÇO
<https://www.itaverava.mg.gov.br/pagina/21028/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM UM LOTEAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO BANANAL EM ITAVERAVA-MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de produção de 20 (vinte) unidades habitacionais em loteamento localizado no Bairro Bananal, no Município de Itaverava/MG, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo toda a infraestrutura essencial necessária, caracteriza-se como serviço comum de engenharia.

Tal enquadramento decorre do fato de que os serviços previstos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente conhecidos e executados no mercado da construção civil, mediante utilização de técnicas padronizadas, materiais usuais e métodos construtivos consolidados.

A execução das unidades habitacionais envolve atividades comuns de engenharia, tais como terraplenagem, fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pavimentação, drenagem, execução de redes de infraestrutura, testes operacionais e demais serviços correlatos necessários à completa entrega das moradias em condições adequadas de uso e habitabilidade. Todos esses serviços seguem normas técnicas previamente estabelecidas, permitindo a definição clara e objetiva dos requisitos de execução, desempenho e qualidade.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Nesse contexto, a construção de unidades habitacionais populares e a implantação da infraestrutura necessária enquadram-se perfeitamente nessa definição, uma vez que constituem atividades amplamente difundidas no setor da construção civil e executadas rotineiramente por empresas especializadas.

Ademais, conforme entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, a caracterização de determinado serviço como comum não depende da ausência de complexidade técnica, mas da possibilidade de definição objetiva dos critérios de desempenho, qualidade e execução, bem como da ampla disponibilidade do serviço no mercado. No presente caso, verifica-se que os serviços previstos são amplamente dominados por empresas especializadas, que possuem capacidade técnica para execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

conforme os parâmetros previamente definidos nos projetos, planilhas, memoriais e especificações técnicas.

Dessa forma, conclui-se que o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme análise técnica realizada por profissionais legalmente habilitados, assegurando plena observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento ao déficit habitacional existente no Município de Itaverava/MG, identificado por meio de levantamentos realizados pelos setores social e habitacional da Administração Municipal, os quais demonstram a crescente demanda por moradias dignas destinadas a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. A execução de 20 (vinte) unidades habitacionais no Bairro Bananal visa proporcionar melhores condições de moradia, segurança, dignidade e inclusão social às famílias beneficiárias, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A presente contratação integra as ações da política habitacional desenvolvida pelo Município de Itaverava/MG, voltadas à promoção do direito social à moradia adequada, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, bem como em consonância com as políticas públicas de habitação de interesse social. O empreendimento busca reduzir parte da demanda habitacional reprimida no município, promovendo desenvolvimento urbano e fortalecimento das políticas públicas voltadas à assistência social e habitação.

A contratação contempla não apenas a construção das unidades habitacionais, mas também a execução de toda a infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo obras e serviços de engenharia, instalações, testes operacionais e demais etapas indispensáveis à entrega final das moradias em condições adequadas de uso e habitabilidade. A execução integrada dos serviços possibilita maior compatibilidade técnica entre as etapas construtivas, melhor coordenação da obra e maior eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual.

A adoção de contratação única, pelo regime de menor preço global, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que reduz a fragmentação contratual, minimiza conflitos operacionais entre fornecedores distintos e favorece maior controle da execução das obras e serviços. Tal medida contribui para evitar retrabalhos, incompatibilidades técnicas, atrasos na execução e aditivos desnecessários, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As unidades habitacionais deverão atender integralmente às normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, garantindo condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O empreendimento também deverá observar boas práticas de sustentabilidade na execução das obras de engenharia, incluindo utilização adequada de materiais, racionalização de recursos, manejo correto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

resíduos da construção civil e adoção de soluções técnicas que contribuam para maior durabilidade, eficiência e funcionalidade das edificações.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, estimativa de custos, gerenciamento de riscos, regimes de execução, garantias contratuais, fiscalização e gestão contratual. Serão observadas, ainda, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às obras públicas e à política habitacional, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, desempenho das edificações, segurança do trabalho e demais exigências técnicas pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em anexo <https://www.itaverava.mg.gov.br/pagina/21028/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026>

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A planilha orçamentária da contratação, contendo os valores unitários estimados de todos os serviços, integra o processo em anexo e servirá como referência para a definição dos valores máximos aceitáveis. Trata-se de contratação de serviços de engenharia, a ser realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando o objeto nas hipóteses legais que vedam sua aplicação. Considerando a especificidade do objeto, a pesquisa de preços poderá ser complementada por cotações junto a empresas do ramo, podendo a planilha orçamentária suprir a pesquisa de mercado.

6.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.987.898,82 (dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**, considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, fretes, taxas, contribuições e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto.

6.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como todas as despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais responsabilidades legais, inclusive perante terceiros. Ressalta-se que, para determinados itens, foram adotados custos unitários superiores aos referenciais do SINAPI e diversas outras fontes, conforme justificativa constante de relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias conforme segue, mas deverão somente ser empenhadas depois de autorização da Autoridade Superior e conferência do Setor de Contabilidade:

Ficha: 02.004.002.23.695.2301.1.035.4.4.90.51.00

As despesas correrão à conta das fontes conforme segue, mas deverão ser somente empenhadas depois de autorização da Autoridade Superior e conferência do Setor de Finanças:

8. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá prestar os serviços tão logo enviada a ordem de serviços pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo a Contratada realizar os serviços na forma descrita no Item 5 deste Termo de Referência.

8.2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

8.3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.4 O atraso ou inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Thamires Karoline de Carvalho**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

9.2. Competirá ao gestor/fiscal de contratos dirimir as dúvidas que surgirem no curso da Obra e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da qualidade exigida.

9.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, para representá-lo durante a vigência do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade contratante, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da função.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados.

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, devidamente habilitados e qualificados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios exigidos, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com a boa técnica e a legislação vigente.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização contratual, podendo o Contratante descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.

10.8. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha ciência, eventual impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido, para adoção das medidas de contingência cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos.

10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

10.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução contratual.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais bens necessários à execução do objeto, durante toda a vigência do contrato.

10.15. Executar os serviços com estrita observância à legislação aplicável e às determinações dos órgãos competentes, mantendo o local de trabalho limpo, organizado e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que diverjam das especificações do memorial descritivo ou instrumento equivalente.

10.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.

10.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

10.21. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas do Contratante.

10.22. Orientar seus empregados quanto às atividades a serem desempenhadas, vedada a execução de tarefas não abrangidas pelo contrato, comunicando ao Contratante qualquer ocorrência de desvio de função.

10.23. Instruir seus empregados quanto às medidas de prevenção e combate a incêndios nas áreas do Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

10.24. Adotar todas as providências necessárias para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação existentes.

10.25. Estar regularmente registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, com registro válido.

10.26. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.27. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registros diários do andamento dos serviços, sob responsabilidade do engenheiro preposto.

10.28. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação ambiental vigente, por ocasião das medições.

10.29. Observar as diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas correlatas.

10.30. Comprovar, para fins de fiscalização, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, conforme normas da ABNT aplicáveis, sob pena de multa.

10.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

10.32. Comunicar ao Contratante, por escrito e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer fatos ou alterações supervenientes que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

10.33 Apresentar para fins de pagamento o Comprovante de Inscrição da Obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras para o objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se da adequação das soluções propostas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que proceda à substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

11.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de alteração posterior do projeto pelo Contratante, na forma do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Fornecer, por escrito, as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.13. Exigir do Contratado, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da documentação técnica exigida, incluindo “as built”, comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária competente.

11.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, bem como seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, quando os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ele designado.

11.15. Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar a existência de pendências, promover a liberação de áreas e adotar as providências necessárias à regularidade do início da execução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

12.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

12.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@itaverava.mg.gov.br , toda documentação abaixo:

12.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro dos serviços contratados e o preço a ser reequilibrado.

12.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.4. Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

12.4.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

12.4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.4.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedor (es).

12.4.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.4.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.4.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.4.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.5. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.5.1. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – multa:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos dela decorrentes para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando existente.

13.7. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também configurem atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os registros correspondentes para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado decorrentes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Contratante, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da garantia da proposta, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato e à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas de forma executiva, conforme a legislação aplicável.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias após a aprovação do Boletim de Medição prestação dos serviços ou entrega dos bens prontos;

14.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a aprovação da medição;

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços devidamente comprovados.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 Não produziu os resultados acordados.

14.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta das Certidões Relativas aos Tributos Federais, FGTS e Estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

PROCESSO 058/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 005/2026**

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços documentalmente comprovados quanto a sua realização;

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

16.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONCLUSÃO:

17.1. A presente descrição tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do contratado, aprimorando assim a gestão pública e permeando a contratação de segurança jurídica, além

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO 058/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 038	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

de proporcionar adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

Itaverava, 21 de Maio de 2026.

MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL